



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2018

O **MUNICÍPIO DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Emerson Damião Duque, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, ora denominado **Promitente Contratante**, e a empresa **HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Guilherme Debussy, nº 631, Borboleta, Juiz de Fora – MG, (CEP 36.035-680), CNPJ nº 23.615.514/0001-57, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **Promitente Contratada**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 2075/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 013/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** – Através da presente ata ficam registrados para aquisição eventual e futura os preços abaixo indicados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
03	Acido Acético	Litro	20	3,50	70,00
11	Álcool 70% 1000 ml - Bactericida de ação rápida; - Ação na presença do "Mycobacterium Tuberculosis" e virucida (somente para vírus lipofílicos); irritante leve; baixo custo; não tóxico; incolor e não deixa resíduo.	Litro	500	3,40	1700,00
13	Algodão hidrófilo 500g - Macio e absorvente: ideal para higienização auxilia em diversos procedimentos e é amplamente utilizado em ambientes hospitalares, clínicas e consultórios; - Hidrófilo: proporciona alta absorção de líquidos: - inodoro, homogêneo e sem impurezas: confere conforto e segurança na sua utilização.	Rolo	500	8,14	4070,00



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

24	<p>Bobina grau cirúrgico 150 ml x100 m - bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/ polipropileno). - indicado para esterilização em autoclave a vapor ou oxido de etileno. - Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microrganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. - A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado. - Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado. - Dotada de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. - Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem. - Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado. - Necessita de seladora para fechamento.</p>	Rolo	50	44,30	2215,00
37	<p>Cateter tipo óculos. - Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; - pacote com 20 unid., - PVC atóxico siliconado; - estéril; - atóxica; aspirogênico; - descartável (uso único).</p>	Unid.	500	0,58	290,00
47	<p>Detergente enzimático 1000 ml; - detergente enzimático de alta eficácia limpadora, destinado a dissolver e digerir matéria orgânica (sangue, pus, muco, tecidos corpóreos) e outras sujidades aderidas a instrumentais. Compatível com a limpeza manual e automática (lavadoras automáticas e ultrassônicas), com materiais delicados, inclusive</p>	Litro	60	19,00	1140,00



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	instrumentos anodizados, devido a sua especial combinação tensoativa enzimas e ph. Não espumante, ph neutro, não irritante, não corrosivo, aumenta a vida útil dos materiais, além de ser biodegradável.				
51	Escova cervical não estéril com 100; - escova cervical descartável, não estéril, embalada em papel grau cirúrgico com 100 peças.	Pacote	15	13,50	202,50
58	Espéculo descartável P	Unid.	500	0,60	300,00
62	Fita para autoclave 19 mm x 30m - 3 metros; fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves; a viragem ocorre em listas negras bem identificáveis, após ser utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem. Classe 1 (ISO 11140-1)	Rolo	300	2,35	705,00
63	Fixador citológico 100 ml; o fixador citológico (celular) Kolpofix tem uma formula especialmente desenvolvida para fixar o conteúdo celular coletado em exame na lamina. De aplicação simples em Spray, ele atende especificações técnicas dos profissionais da área. Embalagem com 100 ml	Frasco	30	4,70	141,00
65	Gel para ultrassom 5000 g, - é um gel especialmente recomendado para uso como meio de contato para transmissão ultrassônica, em aparelhos de ultrassonografia, ecografos e Dopplers. - Devido sua composição química, seu rígido controle de qualidade (que inclui análise microbiológica da água e teste de limite microbiano), e seu modo de preparo, se destaca pela sua alta qualidade e pelas suas características bastante positivas, como por exemplo: -	Galão	5	11,50	57,50



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	<p>Não ataca o transdutor; - PH neutro. Torna o gel totalmente inofensivo a pele do paciente; - Não tem cor, mantendo o transdutor sempre limpo e sem manchas; - Devido a sua consistência, não escorre, facilitando o exame e economizando gel; - Não tem cheiro desagradável que costuma impregnar a pele dos pacientes; - Não é gorduroso o que o torna facilmente absorvível por guardanapos de papel, algodão ou qualquer outro tecido favorecendo sua remoção após o exame; - Fabricado totalmente com matérias primas importadas da melhor qualidade e das melhores marcas.</p>				
71	<p>Lâmina para microscopia ext. fosca com 50</p>	Caixa	30	2,90	87,00
81	<p>Luva estéril 7. - Produto de uso único, fabricado de puro látex sendo lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível e esterilizado a ETO. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. É indicada para procedimentos cirúrgicos que exijam um material já esterilizado e procedimentos que exijam sensibilidade ao toque.</p>	Par	100	0,85	85,00
82	<p>Luva estéril 7,5</p>	Par	200	0,85	170,00
83	<p>Luva estéril 8</p>	Par	200	0,85	170,00
84	<p>Máscara descartável dupla com clips nasal e elástico. Embalagem com 100 unidades. Confeccionado em TNT - Tecido não tecido 100% polipropileno atóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, a máscara é confeccionada no estilo</p>	Caixa	120	5,50	660,00



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica.				
90	Nylon 2-0 c. ag. Caixa com 24. - Não absorvível; - Origem sintética, obtido por extrusão de poliamida, resultado em um monofilamento de superfície lisa e uniforme e preparada através de processos químicos sintéticos resultando em fios incolor ou de coloração preta.	Caixa	10	24,00	240,00
91	Nylon 3-0 c. ag. Caixa com 24	Caixa	10	24,00	240,00
92	Nylon 4-0 c. ag. Caixa com 24	Caixa	10	24,00	240,00
93	Nylon 5-0 c. ag. Caixa com 24	Caixa	10	24,00	240,00
98	Prestobarba. Melhor cuidado da pele: obtenha um barbear mais suave com a fita lubrificante, que contém ingredientes que cuidam da sua pele. Menos cortes: graças à suas 02 lâminas Comfort Gillete, mais finas e alinhadas progressivamente para menos cortes e barbear mais suave. Maior controle: com seu cabo emborrachado, antideslizante e aprimorado para um controle ainda maior durante o barbear.	Unid.	100	0,45	45,00
103	Scalp 21. - Atóxico; - Livre de Pirogênio; - Esterilizado por óxido de Etileno.	Unid.	2.500	0,16	400,00
104	Scalp 23	Unid.	1.000	0,16	160,00
105	Scalp 25	Unid.	1.000	0,16	160,00
106	Scalp 27	Unid.	500	0,16	80,00
110	Seringa descartável 5 ml c. ag.	Unid.	12.000	0,15	1800,00
117	Sonda Nasogastrica nº18. Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. - Gástrica e nasogástrica para drenagem	Unid.	100	0,87	87,00



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico; - Espessura da sonda: 6 mm; Estéril; Atóxica; apirogênico; Descartável (uso único); Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.				
118	Sonda Nasogastrica nº20	Unid.	100	0,87	87,00
119	Sonda Nasogastrica nº22	Unid.	500	0,87	435,00
127	Touca sanfonada descartável simples com elástico duplo, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Embalagem com 100 unidades	Rolo	5	5,00	25,00
128	Tubo látex n. 200 c.15 mts. O tubo por suas características mecânicas, grande flexibilidade e alongamento, tem larga aplicação para produtos médico-hospitalares e odontológicos como: - Garrote para flebotomia prendendo a circulação, possibilitando a diminuição do fluxo sanguíneo, facilitando assim a aplicação de injeções intravenosas; - Conexão entre componentes dos produtos médico-hospitalares: equipados para infusão, sistema para drenagem torácica, coletores de secreção das vias aéreas, irrigadores de artroscopia e videolaroscopia, equipamentos para aspiração de vias aéreas, e aspiração gástrica enteral, etc.; - Como ponteiros para extensores para aspiração e oxigenoterapia; - Na confecção de bombas peristálticas para display de saboneteiras; - Confecção de aparelhos para fisioterapia e ginástica; - na confecção de elásticos para ortodontia; Fragmentado.	Rolo	10	10,90	109,00
129	Tubo látex nº 204 de silicone.	Unid.	100	8,15	815,00



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

<p>Os tubos hospitalares podem ser usados em infinitas áreas nos estabelecimentos de saúde. A exemplo de hospitais clínicos, laboratórios e postos de atendimento, suas principais utilizações são em oxigenoterapia, transfusão de sangue, cirurgias diversas, drenagens, lipoaspirações ou como um intermediário entre equipamentos, fazendo assim a ligação e transporte de líquidos. Na indústria farmacêutica e de produtos alimentícios o silicone é usado em grande escala devido as suas propriedades e a sua resistência a altas e baixas temperaturas. - Os tubos hospitalares são confeccionados em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade e com procedimentos minuciosos de assepsia; - possui a dureza de 60 Shore A; - Para diferenciação de uso e identificação de procedimentos, o tubo hospitalar de silicone da Medicone também tem modelos que apresentam uma linha longitudinal ao longo de seu corpo, nas colorações verde, vermelha, azul, branca ou laranja, a fim de atender a solicitação para rápida diferenciação visual através da cor do setor ou procedimento padronizado para utilização dos tubos.</p>				
--	--	--	--	--

**1.2** – A Promitente Prestadora detentora da Ata de Registro deverá disponibilizar os produtos licitados nos exatos moldes do edital e desta ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**2.1** –A presente Ata de Registro de Preços terá a validade da sua assinatura até o dia **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2018**.

**2.2** – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Promitente Contratante –



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Município de Chácara – MG **não** será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Promitente Prestadora detentora da ata.

**2.3** – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 011/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

**3.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da Promitente Prestadora detentora da ata.

**3.2** – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Promitente Contratante – Município de Chácara – MG.

**3.3** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4** – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

**3.4.1** – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

**3.5** – O CNPJ da Promitente Prestadora Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.6** – Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Prestadora detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

**4.1** – Os produtos licitados através deste edital deverão ser entregues no local previamente indicado pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.

**4.2** – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.

**4.3** – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – DO PROMITENTE CONTRATANTE:

**5.1.1** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 5.1.2** – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.
- 5.1.3** - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 5.1.4** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 5.1.5** - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

## **5.2 – DA PROMITENTE PRESTADORA:**

- 5.2.1** - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.
- 5.2.2** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- 5.2.3** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.4** – Fornecer os produtos licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos neste edital.
- 5.2.5** – Realizar a entrega dos produtos no local informado pelo Município no momento da solicitação, ressaltando que a entrega ocorrerá sempre dentro dos limites geográficos do Município.
- 5.2.6** – Promover a imediata substituição de produtos que tenham sido entregues com defeito ou vícios que lhe impeçam a normal utilização pelo Município para os fins que se destinam.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1** – Os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Promitente Prestadora detentora da ata.
- 6.2** – A Promitente Prestadora detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3** – Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4** – A Promitente Prestadora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5** – A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:
  - a)** advertência;



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

**c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara- MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Chácara, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**7.2** - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Chácara.

**7.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.5** – O Município de Chácara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

**a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;

**b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

**c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao município;

**d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

**e)** mais de 2 (duas) advertências.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 011/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Promitente Contratante quando:

**9.1.1** – a Promitente Prestadora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

**9.1.2** – a Promitente Prestadora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Promitente Contratante não aceitar sua justificativa;



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**9.1.3** – a Promitente Prestadora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Promitente Contratante, observada a legislação em vigor;

**9.1.4** – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Promitente Contratante, com observância das disposições legais;

**9.1.5** – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Prestadora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6** – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Promitente Contratante.

**9.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.3** – Pela Promitente Prestadora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo do Promitente Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.1** – A solicitação da Promitente Prestadora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência 10 (dez) dias, facultado ao Promitente Contratante a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1** – A aquisição dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar o quantitativo da compra.

**10.1.1** – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1** – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 011/2018 e a proposta da Empresa Health Clean Comercial - Eireli - ME, classificada em 1º lugar no referido certame.

**12.2** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/00. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**13.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Chácara, 06 de Fevereiro de 2018.

Município de Chácara  
Prefeito Municipal

Health Clean Comercial - Eireli – ME  
CNPJ 23.615.514/0001-57

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: